



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa Especializada para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PARA ÁUDIO** conforme especificações e características abaixo discriminadas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Presidente Kennedy-ES.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PARA ÁUDIO para suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Presidente Kennedy-ES, destinadas a atender os setores do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituição de Acolhimento, Setor de Cadastro Único, Centro de Referência à Mulher em Situação de Violência – CRMSV, Segurança Alimentar, Sede da SEMAS, Secretaria Executiva dos Conselhos e Agência de Treinamento e suprir as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER de Presidente Kennedy-ES, pelo período de 12 (doze) meses, através da modalidade Registro de Preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.1.1- Em consideração ao art. 30, inciso V, da Constituição Federal, que compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local...”, em conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Nº 8.742/1993 que prevê a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, como Política de Seguridade Social não contributiva, sendo indiscutível para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realizar-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais” (Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Nº 8.742/1993).

3.1.2- Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Nº 8.742/1993 prevê a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

3.1.3- Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PK é a unidade pública estatal responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e riscos sociais;

3.1.4- Considerando que esses serviços sejam ofertados de forma que não prejudique o público atendido é necessário estar estruturado, dentre outros, com equipamentos em seus setores para melhor atendimento aos munícipes e servidores da SEMAS/PK;

3.1.5- Considerando que os produtos são relacionados ao funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, bem como materiais indispensáveis para uma boa comunicação, essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29350-000
www.presidentekennedy.es.gov.br Tel.: (28)3535 - 1231 semas@presidentekennedy.es.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente a Praça da Bíblia – Centro –
Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

positivamente nos resultados a serem alcançados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da sua Rede Socioassistencial.

3.1.6- Considerando que, assim como a maior parte das tecnologias, os componentes de computadores e de equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação de uso contínuo ou até mesmo natural ligada diretamente a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

3.1.7- Considerando que a aquisição visa a necessidade do aperfeiçoamento do planejamento das atividades e atendimentos dos serviços, que necessariamente devem comunicar-se entre a rede socioassistencial e intersetorial, realização de estudos de casos, comunicação eficiente com os usuários e órgãos dos governos, reuniões virtuais (web conferência, live, entre outras) com Secretaria de Estado, COGEMASES, Conselhos, Ministério Público, Amunes, a fim de efetivar a organização e programação do SUAS e os contatos com os órgãos que não medem esforços para a estruturação da Política de Assistência Social.

3.1.8- Portanto a aquisição dos materiais se faz necessária para atender aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de estruturar a Rede Socioassistencial, com o objetivo de apoiar a implementação, a qualificação e a reestruturação dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possibilitando a melhoria das condições de atendimento e ampliação do acesso aos usuários aos serviços e o aprimoramento do trabalho social.

3.2- Da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer:

3.2.1- Considerando que Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05’56” sul e a uma longitude 41° 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².

3.2.2- Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMUCTEL), vem desenvolvendo ao longo dos anos ações e eventos como Realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador nas Categorias (Aspirante e Titular), Copa dos Campeões, Copa da Amizade, Jogos de Verão e outros eventos esportivos que a Secretaria possa vir a desenvolver, para o resgate e a promoção do esporte em suas diversas esferas e também fomentar outras ações que estejam mais próximo da realidade do povo kennedense, desta forma, promovendo o esporte tanto aos munícipes como também aos turistas que todos os anos vem prestigiar os eventos realizados por essa secretaria, sejam esportivos, culturais ou turísticos e de entretenimento.

3.2.3- Com o intuito de fortalecer principalmente o acesso aos meios de inserção da população às diversas formas de entretenimento e de esporte, que por causa e efeito, movimentando assim, a economia local. Para tanto é preciso incentivo do Poder Público em proporcionar condições favoráveis ao incremento e divulgação das potencialidades do município, principalmente no que diz respeito à organização e promoção dos eventos, sejam eles esportivos, entretenimento e lazer. Contudo, o intuito é de popularizar e democratizar o acesso ao esporte, movimentando assim, eixos esportivos e de lazer dentro do município, sejam em eventos como também em períodos como Verão e Carnaval.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1- As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.2- O material a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3- Os materiais deverão apresentar qualidade de forma similar aos das marcas conhecidas no mercado, bem como, atender as especificações técnicas exigidas.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1- A entrega será total e imediata após o firmamento do contrato.

5.2- Da Entrega da Secretaria Municipal de Assistência Social:

5.2.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES em dias úteis, de Segunda a Sexta-feira entre os horários de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, situado à Rua Presidente Willian dos Santos Borges, nº 150, Centro, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000 contato Tel.: (28) 3535-1231.

5.3- Da Entrega da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

5.3.1- Os materiais deverão ser entregues somente no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES, localizado na Avenida Orestes Baiense s/n, no Município de Presidente Kennedy – ES, com a presença de 01 (um) funcionário do almoxarifado e do Fiscal do Contrato no ato da entrega dos materiais.

5.3.2- Os materiais deverão ser entregues após a emissão da Autorização de Fornecimento em 15 (Quinze) dias após a assinatura da mesma.

5.4- O recebimento dos materiais não isenta a empresa de responsabilidades futuras, quanto a sua qualidade;

5.5- Os materiais não poderão apresentar nenhuma má qualidade de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança dos indivíduos.

5.6- A entrega ficará a cargo do fornecedor.

5.7-Todos e quaisquer ônus decorrentes da entrega, inclusive o frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1- O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

6.2- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

6.3- Contratação pelo período de 12 meses a contar da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedidas pela Contratante, individualmente para os objetos listados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1- Dos Procedimentos de Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social:

7.1.2- Será designado previamente um Fiscal de Contrato para acompanhar a entrega, conforme este Termo de Referência, bem como nomeará, formalmente, um servidor para atestar o recebimento provisório e definitivo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

7.1.2- Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento serão atestados pelo Fiscal de contrato designado.

7.1.3- A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal de Contrato, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

7.1.4- O fiscal anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.1.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

7.1.6- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy – ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

7.2- Do Acompanhamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

7.2.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar o fornecimento do objeto, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.2.2- Caberá ao responsável pelo acompanhamento do fornecimento do objeto, o GESTOR DO CONTRATO devidamente nomeado, recusar em todo ou em parte a entrega dos materiais.

7.2.3- Ao responsável pelo acompanhamento do fornecimento compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento do objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O GESTOR DO CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- Entregar dos materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2- Transportar e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

8.3- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4- Custear o frete relativo à devolução dos itens defeituosos;

8.5- Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.6- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

8.7- Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 12.5 deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.2- Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;
- 9.3- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 9.4- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.5- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;
- 9.7- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES;
- b) MULTA de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) MULTA de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quanto a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente a solicitação ou a Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior à 30 (trinta) dias corridos ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - ES, por até 02 (dois) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (inciso III, Art. 87 da Lei 8666/93).
- g) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29350-000
www.presidentekennedy.es.gov.br Tel.: (28)3535 - 1231 semas@presidentekennedy.es.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente a Praça da Bíblia – Centro –
Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

se referem o inciso XIV, do Art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4- As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – ES, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6- O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.7- A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente a(o) Prefeita(o) do Município de Presidente Kennedy - ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias corridos** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, conforme Art. 27 da Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a respectiva apresentação;

11.2- A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados na etapa de PROPOSTA DE PREÇOS e acolhidos nos DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL conforme Art. 27 da Lei 8.666/93;

11.3- Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no processo de contratação, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.5- No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá constar, obrigatoriamente, os nomes dos objetos, os valores unitários e totais;

11.6- A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de suas obrigações;

11.7- O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

11.8- Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência no que concerne a proposta de preços e a habilitação.

11.9- **Apenas a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ter a Nota Fiscal emitida contendo os dados abaixo descritos:**

* Razão Social: FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social de Pres. Kennedy-ES

CNPJ: 16.899.018/0001-07 – Inscrição Social: Isenta

Endereço: Rua Átila Vivacqua, S/Nº – Bairro: Centro – Presidente Kennedy-ES – CEP: 29350-000 –

Telefone: (28)3535-1231 ou (28) 3535-1187.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29350-000

www.presidentekennedy.es.gov.br Tel.: (28)3535 - 1231 semas@presidentekennedy.es.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente a Praça da Bíblia – Centro –
Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

* Dados nas informações Complementares da Nota Fiscal: Nº empenho, Nº da Ordem de Serviço, Nº do Contrato (caso haja), Nº e nome da fonte de Recurso (dados informados na Nota de Empenho), Nome do Centro de Custo e Nº do Convênio (caso haja).

11.10- A emissão da Nota Fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverá conter os dados e informações fornecidos pela própria Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas referentes à execução do contrato à ser firmado correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy – ES, do corrente ano, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.011-Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000007

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2.011-Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Assistência Social

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000015

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2.216-Manutenção do Centro de Referência a Mulher em Situação de Violência

Elemento de Despesa:33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000033

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2.216-Manutenção do Centro de Referência a Mulher em Situação de Violência

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000036

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29350-000
www.presidentekennedy.es.gov.br Tel.: (28)3535 - 1231 semas@presidentekennedy.es.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente a Praça da Bíblia – Centro –
Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:3.022-Estruturação E Manutenção dos Conselhos Sociais

Elemento de Despesa:33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000038

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:3.022-Estruturação e Manutenção dos conselhos Sociais

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000041

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:3.099-Formação e Qualificação Profissional

Elemento de Despesa:33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000068

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:3.099- Formação E Qualidade Profissional

Elemento de Despesa:44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000071

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.031-Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000088

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.031-Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000094

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29350-000
www.presidentekennedy.es.gov.br Tel.: (28)3535 - 1231 semas@presidentekennedy.es.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente a Praça da Bíblia – Centro –
Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.304-Manutenção Da Central Do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000119

Fonte de Recursos:170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.304-Manutenção Da Central do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000126

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.153- Manutenção da Proteção Social Especial- Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000158

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2.153- Manutenção da Proteção Social Especial- Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000161

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2.184 – Aprimoramento da Gestão do SUAS

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 0000169

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2.184 – Aprimoramento da Gestão do SUAS

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 0000172

Fonte de Recursos: 170400000000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Olímpio Pinto Campos Figueiredo, nº 330, Presidente Kennedy – ES, CEP: 29350-000
www.presidentekennedy.es.gov.br Tel.: (28)3535 - 1231 semas@presidentekennedy.es.gov.br
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente a Praça da Bíblia – Centro –
Presidente Kennedy – ES CEP: 29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Projeto/Atividade: 031001.041220012.178 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 000292

Fonte de Recursos: 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - As especificações técnicas bem como a elaboração deste Termo de Referência foram realizadas pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Presidente Kennedy-ES, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do telefone: (28) 3535-1231 ou do e-mail: apoio.semas@hotmail.com.

Presidente Kennedy-ES, 19 de Setembro de 2023.

Thaina Baiense Fabelo
Entrevistador– SEMAS/PK

Alef Alves Gomes
Chefe de Departamento - SEMUCTEL



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER**